



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 14630/16
Hora 14:35

11 ABR. 2016

Res.: *Francieleleite*
Ass.: *(4)*

Of. n.º 076/16 - GPC

Carazinho, 07 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 035/16

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 035/16**, desta data, que Fixa o número de vagas nas classes de Promoção do Quadro de Professores Públicos Municipais para o ano de 2015.

Exposição de Motivos:

A Lei Municipal n.º 3.920/89, que criou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, prevê em seu art. 5º, a linha horizontal de promoções em cinco classes designadas pelas letras "A, B, C, D e E". No seu art. 6º, a referida Lei estabelece que cada classe contará com um número determinado de vagas, fixadas anualmente em Lei.

Para efetivação das promoções, faz-se necessária a criação de vagas, para o período de avaliação do ano de 2015, cabendo ao Executivo Municipal tal iniciativa.

Anexamos Declaração recebida do Departamento de Contabilidade, contendo Demonstrativo da existência de previsão orçamentária para cobertura dos gastos alusivos as 90 vagas fixadas.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Fixa o número de vagas nas classes de Promoção do Quadro de Professores Públicos Municipais para o ano de 2015.

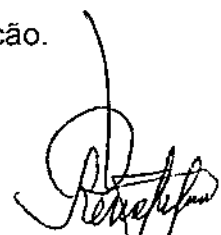
Art. 1º São fixadas, dentro do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal vinte e quatro (24) vagas para a Classe B, vinte e quatro (24) vagas para a Classe C, dezoito (18) vagas para a Classe D e vinte e quatro (24) vagas para a Classe E da linha horizontal de promoções para o ano de 2015.

Art. 2º O enquadramento promocional será feito de acordo com a Lei Municipal nº 3920/89, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 032/00, dentro dos critérios de merecimento e antigüidade.

Art. 3º Os professores promovidos neste período, receberão sua promoção a contar de 1º de maio de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2016.



RENATO SÜSS
Prefeito

DDV



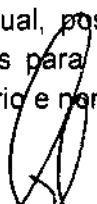
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2016

Objeto

Trata-se da solicitação de criação de 90 (noventa) vagas para promoções do Magistério Público Municipal, relativo ao período de avaliação do ano de 2015, conforme OF. Nº 137/GAB/SMEC.

Parecer

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 informo que a referida despesa foi inserida na previsão da LOA 2016, sendo dispensada a elaboração de impacto orçamentário. Informo ainda que a despesa está adequada com a lei orçamentária anual, possuindo dotação suficiente e não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, especialmente ao limite de gasto de pessoal e de resultado primário e nominal.


Daniel Schu

Agente de Planejamento e Orçamento

